

PROJETO LEI N°026/2025

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DO PIM PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art.1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Saúde de 05 (cinco) visitadores do PIM, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Recurso 1621/4160 – Primeira Infância Melhor Atendimento de Saúde à Comunidade
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso 1500/0040 – ASPS Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 04 de abril de 2025

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 009/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratação de 5 (cinco) Visitadores do PIM, padrão 1, com Carga Horária de 40 horas semanais.	2025	2026
JUSTIFICATIVA: Captar recursos através do cadastro de demandas de transferência voluntária em esfera Estadual.		
Pagamento de Salários	R\$ 84.728,25	R\$ 28.242,75
Previdência Social	R\$ 13.062,06	R\$ 4.354,02
Total	R\$ 97.790,31	R\$ 32.596,77

ORIGEM DOS RECURSOS

Recurso 1621/4160 – Primeira Infância Melhor	R\$ 97.790,31	R\$ 32.596,77
Recurso 1500/0040 – Recurso Livre		
Total	R\$ 97.790,31	R\$ 32.596,77

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 nº 2.574/2024 e Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 2.587/2024.
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2025.	

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 94.923.562,03
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 41.396.143,17
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,61%

Agudo, 04 de abril de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Camila Kirinus Carvalho**, Secretária de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro, DE- CLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 97.790,31** (noventa e sete mil setecentos e noventa reais e trinta e um centavos) em 2025, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 1621/4160 – Primeira Infância Melhor

Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo
determinado 3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações
Patronais

Recurso 1500/0040 – ASPS

Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo
determinado 3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações
Patronais

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Agudo, 04 de abril de 2025.

CAMILA KIRINUS CARVALHO
Secretária de Saúde



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação de **cinco (05) visitadores, padrão 1**, para atender à demanda do Programa **Primeira Infância Melhor (PIM)** no Município de Agudo.

A contratação se faz necessária para **cumprimento da meta pactuada junto ao programa**, que estabelece que cada visitador com carga horária de 40 horas semanais seja responsável pelo acompanhamento de até **20 indivíduos**, entre gestantes e crianças de zero a seis anos de idade.

O PIM é uma política pública consolidada e de grande relevância, que visa ao desenvolvimento integral da primeira infância por meio de ações intersetoriais e visitas domiciliares regulares, promovendo vínculos familiares, cuidado, saúde e educação desde os primeiros anos de vida.

Além de seus reconhecidos benefícios diretos à população, a adesão plena e qualificada ao programa **impacta diretamente na captação de recursos**, especialmente no **Cadastro de Demandas de Transferência Voluntária (CDTV)**, em âmbito estadual. A atuação adequada da equipe local do PIM, com o número suficiente de visitadores, **é um dos critérios para habilitação e priorização na distribuição de recursos** via transferências voluntárias.

Dessa forma, visando **garantir o pleno funcionamento do programa no município, atender à população com a qualidade exigida e ampliar as possibilidades de investimentos externos**, justifica-se a contratação emergencial dos profissionais propostos neste Projeto de Lei.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria, em regime de urgência.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

